



# Opinião Econômica

Cecília Machado

Economista-chefe do Banco BoCom  
BBM e professora do departamento de  
economia da PUC-Rio

banrisul

## MEI: expandir sem aperfeiçoar?

Há pouca evidência de que MEI funcione como incubadora de empreendimentos

Tramita na Câmara o Projeto de Lei Complementar 108/2021, que altera os critérios de enquadramento do MEI (Microempreendedor Individual). A proposta eleva o teto de receita bruta anual de R\$ 81 mil para R\$ 130 mil e permite a contratação de até dois empregados, contra um na regra atual.

O governo federal prepara projeto na mesma direção, sob o argumento de que o teto está sem reajuste desde 2018. A expansão do programa, contudo, deve ser avaliada à luz dos resultados observados desde sua criação.

O MEI possui hoje 16 milhões de inscritos -cerca de 15% da população ocupada-, mas

acumula críticas relevantes, muitas delas apontadas em estudos do próprio governo, como o conduzido pelo CMAP (Centro de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas), que recomenda, antes de qualquer expansão, o aperfeiçoamento das regras do programa.

Criado em 2008, o MEI foi desenhado para incluir trabalhadores autônomos de baixa renda no sistema previdenciário e formalizar pequenos negócios. A tributação é simplificada e a contribuição mensal para o INSS -substancialmente menor que a dos trabalhadores com carteira assinada- garante acesso a diversos benefícios previdenciários. O conjunto de incentivos

explica a expansão acelerada do programa. Mas, após quase duas décadas, ele atingiu os objetivos a que se propôs?

Em termos de focalização, o desenho do MEI suscita dúvidas. Criado para trabalhadores autônomos de baixa capacidade contributiva, o programa admite atualmente renda mensal de até R\$ 6.750 -cerca de duas vezes a renda média do trabalho no país. Com a elevação proposta, esse limite passaria para mais que o triplo. Não surpreende, portanto, que a escolaridade e a renda dos inscritos estejam acima da média dos trabalhadores brasileiros.

No fomento ao empreendedorismo, os efeitos também são

limitados. A redução de impostos diminuiu a informalidade entre empreendedores já existentes, mas não atraiu novos empreendedores para o mercado de trabalho.

Nas análises de custo-benefício, há perda líquida de arrecadação, pois o subsídio previdenciário implícito é elevado. A contribuição de 5% do salário-mínimo cobre apenas uma pequena parcela do custo esperado dos benefícios, gerando desequilíbrio atuarial relevante no Regime Geral de Previdência Social. Em comparação, o Plano Simplificado, que oferece os mesmos benefícios, exige alíquota de 11%.

Há ainda pouca evidência de que o MEI tenha funcionado como incubadora de micro e pequenos empreendimentos, favorecendo sua legalização e crescimento com posterior migração para o Simples Nacional.

Segundo o CMAP, apenas

3,7% dos MEIs fizeram essa transição, enquanto 1,5% percorreram o caminho inverso e 95,2% permaneceram no regime. Afinal, usar a receita como critério de enquadramento cria um incentivo perverso: crescer significa perder os benefícios do programa.

Por fim, uma alíquota de contribuição substancialmente menor para um mesmo tipo de trabalho gera distorções em relação aos demais trabalhadores. No limite, a vantagem tributária do MEI estimula a substituição de vínculos CLT por contratos de prestação de serviços -uma pejotização que reorganiza, de forma muito mais profunda, o mercado de trabalho.

Assim, a proposta de expansão, em vez de corrigir essas distorções, as amplia. É a continuidade de um padrão conhecido: programas mal desenhados ganham escala antes de serem corrigidos.

Dívida  
**pesando**  
ou caixa  
**apertado?**

Com o **Desenrola Brasil** no Banrisul, você encontra formas de reorganizar as finanças e seguir em frente, seja pessoa física ou empresa.



banrisul

NOVO  
**DESENROLA  
BRASIL**  
SAC 0800 646 1515  
Ouvidoria 0800 644 2200

## Justiça rejeita suspender licenciamento do Projeto Natureza da CMPC, em Barra do Ribeiro

/ INDÚSTRIA

Gabriel Margonar  
gabrielm@jcrs.com.br

A Justiça Federal permitiu a continuidade do licenciamento ambiental do Projeto Natureza, da CMPC, em Barra do Ribeiro, mas manteve em tramitação a ação civil pública movida pelo Ministério Público Federal (MPF), que questiona a forma como vem sendo conduzida a consulta a comunidades indígenas, quilombolas e de pescadores potencialmente impactadas pelo empreendimento. A decisão foi proferida na terça-feira pela juíza federal Maria Isabel Pezzi Klein, da 9ª Vara Federal de Porto Alegre.

O despacho ocorre em meio à disputa jurídica envolvendo aquele que é tratado como o maior investimento privado da história do Rio Grande do Sul, estimado em cerca de R\$ 27 bilhões. O projeto prevê a instalação de uma nova fábrica de celulose em Barra do

Ribeiro, além de estruturas logísticas associadas, incluindo terminal portuário em Rio Grande.

Na prática, a magistrada entendeu que não cabe, neste momento, ao Judiciário interromper ou redesenhar o processo administrativo conduzido pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental (Fepam). Segundo a decisão, o licenciamento ainda não chegou à fase de emissão da Licença Prévia (LP), documento que atesta a viabilidade ambiental do empreendimento.

Para a juíza, ainda não há um ato administrativo consolidado que permita uma análise judicial mais concreta sobre eventuais irregularidades. O despacho afirma que as condutas administrativas da Fepam, da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), "ao que tudo indicam os elementos até aqui demonstrados", estão pautadas pela regularidade, não cabendo intervenção jurisdicional neste momento.

A ação, porém, não foi extinta. A juíza determinou a citação dos requeridos para contestarem o processo e afirmou que o caso deve aguardar a juntada de novos dados técnicos por parte das autarquias federais da Fepam e da empresa. Depois disso, as partes poderão se manifestar e até pedir a remessa do processo para fóruns de conciliação da Justiça Federal.

O MPF ajuizou a ação civil pública contra a União, a Funai, o Incra, a Fepam e a CMPC. O órgão busca garantir a realização de Consulta Prévia, Livre e Informada (CPLI) a comunidades tradicionais que, segundo a Procuradoria, poderão ser atingidas pelo Projeto Natureza. O pedido envolve indígenas, quilombolas e pescadores artesanais, além de questionamentos sobre os impactos ambientais na Bacia do Lago Guaíba e no Bioma Pampa.

No despacho, a juíza afirma que a análise judicial sobre o cumprimento da legislação ambiental poderá ocorrer, mas em momen-



Despacho da Justiça Federal diz que análise cabe aos órgãos técnicos

to posterior, quando houver dados técnicos mais consolidados. "Na realidade, é juridicamente impossível escrutinar atos administrativos que sequer foram concluídos", escreveu a magistrada. A decisão também trata dos limites de atuação do Judiciário em políticas públicas.

Procurada pelo Jornal do Comércio, a CMPC não retornou até

a publicação desta reportagem. O MPF, por sua vez, afirmou que irá se manifestar nos autos do processo. Após a apresentação das contestações pelos réus e da juntada de novos documentos técnicos, a Justiça poderá abrir prazo para novas manifestações das partes e avaliar eventual encaminhamento do caso para um centro de conciliação da Justiça Federal.